



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
 SECRETARIA DAS CÂMARAS REUNIDAS
 Email: sec.camaras.reunidas@tjam.jus.br

38ª Sessão Ordinária das Egrégias Câmaras Reunidas, em Manaus, 17 de agosto de 2022.

Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo

Procuradores de Justiça: Exma. Sra. Dra. Anabel Vitória Mendonça de Souza e Exmo. Sr. Dr. José Bernardo Ferreira Júnior

Secretária: Maria Goreth de Souza Ruiz

Às nove horas do dia dezessete de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (**17.08.2022**), reuniram-se as Egrégias Câmaras Reunidas por videoconferência, sob a presidência da Exma. Sra. Desembargadora Maria das Graças Pessôa Figueiredo, presentes os Exmos(as). Srs.(as). Des. João de Jesus Abdala Simões, Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Des. Domingos Jorge Chalub Pereira, Des. Yêdo Simões de Oliveira, Des. Paulo César Caminha e Lima, Des. João Mauro Bessa, Des. Cláudio César Ramalheira Roessing, Desa. Carla Maria Santos dos Reis, Des. Wellington José de Araújo, Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Des. Airton Luis Correa Gentil, Des. José Hamilton Saraiva dos Santos, Des. Anselmo Chixaro, Des. Elci Simões de Oliveira, Des. Délcio Luis Santos, Des. Abraham Peixoto Campos Filho, Desa. Onilza Abreu Gerth, e Des. César Luiz Bandiera Cunha, além da presença da Exma. Sra. Dra. Anabel Vitória Mendonça de Souza e Exmo. Sr. Dr. José Bernardo Ferreira Júnior – Procuradores de Justiça. Ausentes, justificadamente, os(as) Exmos(as). Srs.(as). Des. Jorge Manoel Lopes Lins, Desa. Nélia Caminha Jorge, Desa. Joana dos Santos Meirelles, Desa. Vânia Maria Marques Marinho e Desa. Mirza Telma de Oliveira. Havendo número legal de quórum a Exma. Sra. Desa. Presidente deu por aberta, dispensando a leitura da Ata da sessão anterior a pedido do Exmo. Srs. Des. Airton Luis Corrêa Gentil, sendo aprovada por todos os Membros presentes. Não houve leitura de Acórdão. Em seguida, a senhora Presidente passou a anunciar os processos adiados em razão da ausência justificada dos senhores Relatores, quais sejam: **Processo nº 4008674-76.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Enéas Abebe Bikila Silva.** Advogado: Dr. Marcus Vinicius Oliveira Ramos (16034/AM). **Impetrados: Município de Manaus, Prefeito de Manaus e Secretário de Finanças do Município.** Procuradora do Município: Dra. Mayara Rayanne Oliveira de Almeida (14201/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. **Decisão:** Julgamento adiado ante a ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 4006515-63.2021.8.04.0000 - Reclamação Cível. Reclamante: Rosemary Oliveira Barbosa.** Advogado: Dr. Felipe Rebouças Demosthenes Marques (11945/AM). **Reclamado: Juízo de Direito da 3ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível do Estado do Amazonas. Beneficiário: Mercadopago.com Representações LTDA.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Vânia Maria Marques Marinho.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Maria José da Silva Nazaré. **Decisão:** Julgamento adiado ante a ausência justificada pela Exma. Sra. Desa. Relatora. **Processo nº 0002988-40.2022.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível.** Origem: 2ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Leoney F. Harraquian. **Embargante: Carlos Alberto Souza de Almeida.** Advogado: Dr. Emmanuel Chacon Rodrigues Carneiro de Albuquerque (7758/AM). **Embargado: MM. Juiz de Direito - Dr. Leoney Figliuolo Harraquian.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Abraham Peixoto Campos Filho.** **Decisão:** Julgamento adiado a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator. Em seguida a senhora Presidente chamou a julgamentos os processos com sustentação oral, e em Segredo de Justiça, onde determinou a suspensão da transmissão pelo Youtube, os seguintes processos: **Processo nº 4006886-27.2021.8.04.0000 - Revisão Criminal- Segredo de Justiça.** Origem: 1ª Vara Especializada em Crimes contra Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes. Juíza Prolatora: Dra. Patrícia Chacon de Oliveira Loureiro. **Requerente: Eneias Queiroz Nunes.** Advogado: Dr. Carlos Geraldo de Albuquerque Nogueira (6867/AM).

Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas. Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Anselmo Chixaro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho. *Sustentação oral: Requerente: Eneias Queiroz Nunes. Advogado: Dr. Carlos Geraldo de Albuquerque Nogueira (6867/AM). sustentação oral realizadas. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Revisão Criminal n.º 4006886-27.2021.8.04.0000, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos e em harmonia com o Parecer do Ministério Público (p. 365/367), em não conhecer da revisão criminal, nos termos do voto do relator, que acompanha o presente julgado, dele fazendo parte integrante.

Processo nº 4009437-77.2021.8.04.0000 - Revisão Criminal - Segredo de Justiça: Requerente: Maghaive Marques. Advogado: Dr. Marcus Aurélio Fernandes Sena (10817/AM). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Presidente: Exma. Sra. Des^a. Maria das Graças Pessôa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. Revisor: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Des. Nicolau Libório dos Santos Filho. Impedido: Exmo. Sr. Des. Délcio Luis Santos. *Sustentação oral: Requerente: Maghaive Marques. Advogado: Dr. Marcus Aurélio Fernandes Sena (10817/AM). **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Revisão Criminal nº 4009437-77.2021.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em consonância com o parecer ministerial, CONHECER E JULGAR IMPROCEDENTE A REVISÃO CRIMINAL, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. Após passou a chamar os processos da pauta regular para julgamento: **PROCESSOS VIRTUAIS Processo nº 4008105-75.2021.8.04.0000 - Revisão Criminal. Requerente: Keison Praia Ribeiro.** Advogada: Dra. Katiana Miranda Gomes (12699/AM). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Cláudio César Ramalheira Roessing. Revisor: Exma. Sra. Des. Carla Maria Santos dos Reis.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Revisão Criminal nº 4008105-75.2021.8.04.0000, de Manaus/AM, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em não conhecer a revisão criminal. **Processo nº 4003446-86.2022.8.04.0000 - Reclamação Cível. Reclamante: Isinei Murilo Veloso.** Advogado: Dr. Antônio Jarlison Pires da Silva (12261/AM). Advogado: Dr. Thiago Teixeira da Costa (12263/AM). Advogado: Dr. Carlos Augusto Gordinho Bindá (12972/AM). **Reclamado: Juízo de Direito da 1ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível.** Beneficiário: Banco Daycoval S/A. Advogado: Dr. Denner B. Mascarenhas Barbosa (1183A/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo. **Relatora: Exma. Sra. Des. Carla Maria Santos dos Reis.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Reclamação n.º 4003446-86.2022.8.04.0000, em que são partes as acima nominadas, acordam os Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em não conhecer da Reclamação proposta, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. **Processo nº 4005468-25.2019.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã.** Advogada: Dra. Simone Rosado Maia Mendes (666A/AM). Advogado: Dr. Fernando Falabella Júnior (4428/AM). Advogada: Dra. Brenda de Jesus Montenegro (12868/AM). **Impetrado: Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Uatumã/AM - Elienai Pereira Cursino.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessôa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral. **Impedido:** Exmo. Sr. Des. Délcio Luis Santos. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos autos do Mandado de Segurança nº 4005468-25.2019.8.4.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em

consonância com o parecer do Graduado Órgão Ministerial, em CONCEDER A SEGURANÇA, nos termos do voto do relator, que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. **Processo nº 0750507-98.2021.8.04.0001 - Conflito de Competência Cível. Origem:** 2ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Leoney F. Harraquian. **Suscitante: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública Estadual. Suscitado: Juízo de Direito do Juizado Especial da Fazenda Pública Estadual e Municipal de Manaus.** Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. Impedido: Exmo. Sr. Des. Délcio Luis Santos. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos autos do Conflito de Competência Cível nº 0600696-98.2020.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do conflito para declarar a competência do Juízo de Direito do Juizado Especial da Fazenda Pública Estadual e Municipal para julgar a demanda, nos termos do voto do relator, que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. **Processo nº 4006297-35.2021.8.04.0000 - Revisão Criminal. Requerente: Odimar Rocha dos Santos.** Defensor Público: Dr. Bruno Henrique Soré (1010/AM). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho. Exmo. Sr. Des. Délcio Luis Santos. **Decisão:** Julgamento adiado a pedido do Impedido: Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 4009461-08.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Eliana Rodrigues Otapiassis.** Advogado: Dra. Maria Graciete da Silva Ribeiro (5512/AM). Advogado: Dr. Mauro de Melo Botelho Júnior (3305/AM). **Impetrado: Estado do Amazonas e SUSAM - Secretaria de Estado da Saúde.** Procuradora do Estado: Dra. Indra Mara Bessa (1877/AM). Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. Impedido: Exmo. Sr. Des. Délcio Luis Santos. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do Mandado de Segurança Cível nº 4009461-08.2021.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em consonância com o parecer ministerial, em DENEGAR A SEGURANÇA REQUERIDA. **Processo nº 4000753-32.2022.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Nestor Arnaud Barbosa.** Advogada: Dra. Rayna Coelho Barbosa (12222/AM). **Impetrado: Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV.** Procuradora do AMAZONPREV: Dra. Luciane Barros de Souza (4789/AM). **Impetrado: Estado do Amazonas.** Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Suzete Maria dos Santos. Impedido: Exmo. Sr. Des. Délcio Luis Santos. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos autos do Processo nº 4002343-78.2021.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em consonância com o parecer do Graduado Órgão Ministerial, em Graduado Órgão Ministerial, em DECLINAR A COMPETÊNCIA PARA APRECIÇÃO DO FEITO A UMA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, nos termos do voto do relator, que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. **Processo nº 4002165-95.2022.8.04.0000 - Agravo de Instrumento.** Origem: Juizado da Infância e Juventude – Cível. Juíza Prolatora: Dra. Rebeca de Mendonça Lima. **Agravantes: Taysa Coelho Tupinambá de Araújo Silva representada por sua genitora Perla Socorro Tupinambá de Araújo Silva.** Advogada: Dra. Samanta Coelho da Silva e Silva (9746/AM). **Agravado: Secretário de Educação do Estado do Amazonas. Agravada: Universidade do Estado do Amazonas - UEA.** Procuradora da UEA: Dra. Luciana Elvas Pinheiro Costa. Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. Impedido: Exmo. Sr. Des. Délcio Luis Santos. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, acordam os Desembargadores integrantes das Câmaras Reunidas do Tribunal

de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância com o parecer Ministerial, para conhecer do recurso e conceder-lhe provimento. **Processo nº 0620462-74.2019.8.04.0001- Conflito de Competência Cível.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Juiz Prolator: Dr. Marco Antonio Pinto da Costa. **Suscitante: Juízo de Direito da Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Suscitado: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública Estadual/AM.** Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessôa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral. Impedido: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Conflito de Competência Cível nº 0620462-74.2019.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em harmonia com o Parecer Ministerial, julgar procedente o presente Conflito de Competência para declarar como competente o Juízo Suscitado (Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital). **Processo nº 4004443-06.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Amazonas.** Defensor Público: Dr. Arlindo Gonçalves dos Santos Neto (4368/AM). **Impetrados: Estado do Amazonas e Secretário de Saúde do Amazonas - SUSAM (SES/AM).** Procurador do Estado: Dr. Isaltino José Barbosa Neto (9055/AM). Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessôa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral. Impedido: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Mandado de Segurança Cível n.º 4004443-06.2021.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em dissonância com o parecer ministerial, em conceder a segurança, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. **Processo nº 4000919-64.2022.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Delano Gomes da Silva.** Advogado: Dr. Lucas dos Santos Matos (15661/AM). **Impetrados: Estado do Amazonas e Secretário de Educação do Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Laércio de Castro Dourado Júnior (13184/AM). **Presidente:** Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessôa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. Impedido: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. **Decisão: Processo nº 0607962-39.2020.8.04.0001 - Remessa Necessária Cível.** Origem: 4ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Paulo Fernando de Britto Feitoza. **Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Amazonas.** Defensor Público: Dr. Arlindo Gonçalves dos Santos Neto (4368/AM). **Impetrados: Estado do Amazonas e Secretária Executiva Adjunta de Atenção Especializada da Capital/AM- SEA.** Procurador do Estado: Dr. Arthur Marcel Batista Gomes (15794/AM). Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessôa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. João Mauro Bessa.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Remessa Necessária em Mandado de Segurança n.º 0607962-39.2020.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância com o parecer do graduado órgão do Ministério Público Estadual, em conhecer e negar provimento à Remessa Necessária, mantendo incólume a sentença prolatada, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Sala das Sessões, em Manaus/AM. **Processo nº 4000605-21.2022.8.04.0000 - Ação Rescisória. Requerente: Rosilda Aires Duarte Gomes.** Advogada: Dra. Ana Cristina de Almeida Gaic (1692A/AM). **Requerido: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Diogo Diniz Ferreira de Carvalho (1273A/AM). Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessôa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Maria José da Silva Nazaré. Impedido: Exmo. Sr. Des. Délcio Luis Santos. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os autos da Ação Rescisória nº 4000605-21.2022.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL, EXTINGUINDO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO

MÉRITO, nos termos do voto do relator, que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. **Processo nº 4003983-82.2022.8.04.0000 - Agravo de Instrumento.** Origem: 3ª Vara da Fazenda Pública. Juíza Prolatora: Dra. Etelvina Lobo Braga. **Agravante: Robson Rezende dos Santos.** Advogado: Dr. Robson Rezende dos Santos (16428/MT). **Agravado: Carlos Ivan Simonsen Leal - Presidente da Fundação Getúlio Vargas - FGV.** Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire (697A/AM). Advogado: Dr. Leonardo José Melo Brandão (53684/MG). Advogada: Dra. Ana Clara Soares Chaves (181110/MG). **Agravados: Estado do Amazonas e Presidente da Comissão Especial do Concurso da Polícia Civil do Estado do Amazonas - Thyago Tenório Correia Cavalcanti.** Procurador do Estado: Dr. Júlio Cezar Lima Brandão. Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. Impedido: Exmo. Sr. Des. Délcio Luis Santos. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, acordam os Desembargadores integrantes das Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em divergência com o parecer Ministerial, para conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

JULGAMENTO EM MESA **Processo nº 0001557-68.2022.8.04.0000 - Agravo Interno Cível.** **Agravante: Marilza Mendonça Caldeira.** Advogado: Dr. Vítor Vilhena Gonçalo da Silva (6502/AM). **Agravado: Juízo de Direito da 3ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível do Estado do Amazonas.** **Agravado: Banco BMG S/A.** Advogada: Dra. Anakely Roman Pujatii (67191/MG). Advogado: Dr. Luis Felipe Procópio de Carvalho (303905/SP). Advogada: Dra. Vanessa Cunha Fortes (10579/AM). Advogado: Dr. Vítor Vilhena Gonçalo da Silva (6502/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Cláudio César Ramalheira Roessing.** **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo Interno Cível nº 0001557-68.2022.8.04.0000, de Manaus/AM, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento. **Processo nº 0002212-40.2022.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível.** **Embargante: Gazin Industria e Comercio de Moveis e Eletro LTDA.** Advogado: Dr. Jorge Wadih Tahech (15823/PR). Advogado: Dr. Arli Pinto da Silva (20260/PR). **Embargado: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Ticiano Alves e Silva (764A/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes.** Impedido: Exmo. Sr. Des. Délcio Luis Santos. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores integrantes das Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e rejeitar os Embargos Declaratórios, nos termos do voto do Relator. **Processo nº 0002707-84.2022.8.04.0000 - Agravo Interno Cível.** **Agravante: Jose Ilson Marques de Sousa.** Advogado: Dr. Diego da Silva Soares Cruz (1275A/AM). **Agravado: Juízo de Direito da 1ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível.** **Agravado: Vivo S/A (Telefônica do Brasil S/A).** Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil.** **Decisão:** Julgamento adiado a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 0004202-66.2022.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível.** **Embargante: Soenergy Sistemas Internacionais de Energia S/A.** Advogada: Dra. Paula Regina da Silva Melo (7490/AM). Advogada: Dra. Patrícia da Silva Melo (8172/AM). Advogada: Dra. Káthya Regina Barbosa de Sena Martins (1051A/AM). **Embargados: Estado do Amazonas e SEFAZ - Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Leandro Venicius Fonseca Rozeira (10483/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Suzete Maria dos Santos. **Decisão:** Retirado de pauta a pedido do Relator. **Processo nº 0003305-38.2022.8.04.0000 - Agravo Interno Cível.** Origem: 16ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Juiz Prolator: Dr. Victor André Liuzzi Gomes. **Agravante: Itautinga Agro Industrial S/A.** Advogado: Dr. João Bosco A. Toledano (1456/AM). Advogado: Dr. Sandro Abreu Torres (4078/AM). **Agravada: Thelma Lúcia Silva Rosseti.** Advogada: Dra. Arenaide Rosa Cruz de Lima Pereira (2589/AM). **Agravados: Silvana Silva Rosseti; Patrícia Silva Rosseti Freitas; Paulo Rosseti Neto e Juliana Escóssio Rosseti.** Advogada: Dra. Denise Moura Macedo da Silva (4464/AM). **Presidente e**

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. Impedido: Exmos. Srs. Des. Abraham Peixoto Campos Filho Cezar Luiz Bandiera. **Decisão:** VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo Interno Cível n.º 0003305-38.2022.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes das Egrégias Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso. **Processo nº 0004803-72.2022.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Laércio de Castro Dourado Júnior (13184/AM). **Embargado: Mario José de Mendonça Martins.** Advogada: Dra. Luciana Pedrosa de Moraes Rego Figueiredo (2819/AM). Advogado: Dr. Mauro Celi Martins (2907/AM). Advogado: Dr. Andre Lima Soares (14249/AM). Advogada: Dra. Ana Carolina Pedrosa Marques (12989/AM). Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 0004803-72.2022.8.04.0000, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade, em rejeitar os presentes embargos declaratórios, nos termos do voto do relator, que integra este julgado. **Processo nº 0001397-43.2022.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Kabum Comercio Eletrônico S/A.** Advogada: Dra. Bárbara Andreotti Cardoso (357820/SP). Advogado: Dr. Clayton Pereira da Silva (303159/SP). Advogado: Dr. Diógenes Mizumukai Rodrigues (288514/SP). **Embargados: Estado do Amazonas e Secretário da Fazenda Pública do Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Benedito Evaldo de Lima Moreno (4821/AM). Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Ailton Luís Corrêa Gentil.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível 0001397-43.2022.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Egrégias Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento do recurso para alterar a fundamentação do julgado, sem atribuição de efeitos infringentes, nos termos do voto do Desembargador Relator. Após consultar os presentes e verificar nada mais haver a tratar a Sra. Presidente deu por encerrada a sessão. Eu, Maria Goreth de Souza Ruiz, subscrevo a presente ATA que a seguir vai assinada pela Exma. Sra. Desembargadora Presidente.*****

Desembargadora Presidente